



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

DPPE/SETOR DE CONTRATOS CT. 071/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 071/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA ÁGIL - AGILIDADE COMERCIAL, REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2020, DISPENSA N° 017/2020, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

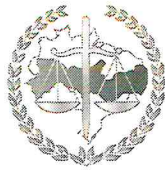
Por este instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, N° 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N° 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade N° 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N° 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade N° 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e do outro lado, a empresa **ÁGIL - AGILIDADE COMERCIAL, REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 04.809.727/0001-75, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE N° 26.3.0001238-3, com sede na Avenida Conde da Boa Vista, N° 1410, Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP.: 50.060-004, representada pelo Sr. **AMÉRICO MARTINS BARBOSA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade N° 1.508.581, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o N° 145.418.404-30, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, N° 4610, Apt° 1000, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP: 51.011-000, e pela Sra. **MARIA DO ROSÁRIO ROMEIRA MATOS BARBOSA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade N° 1.703.076, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o N° 295.120.934-72, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, N° 4610, Apt° 1000, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP: 51.011-000, daqui por diante designada simplesmente **LOCADORA**, firmam o presente contrato, proveniente do **Processo Licitatório N° 035/2020**, autuado por **Dispensa N° 017/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **Locação das Salas 0003, 0005, 0006, 0105, 0107, 0202, 0203 e 0207 do Imóvel** situado na **Rua do Progresso, N° 255, Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP.: 50.060-095**, onde, durante a vigência do presente instrumento, funcionará núcleos de atendimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.**

2.1. O imóvel destina-se ao funcionamento da **Núcleo do Primeiro Atendimento, Callcenter, Núcleo Especializado em Defesa da Mulher em situação de violência, Núcleo de Moradia e o Núcleo de Direitos Humanos.**



2.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização à LOCADORA.

2.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **36 (Trinta e Seis) Meses**, com início a contar de **01 de Dezembro de 2020** e término em **30 de Novembro de 2023**.

3.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

4.1. O valor da locação será pago em parcelas mensais de **R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)**;

4.2. O contrato terá reajuste tendo por base o **Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC**, conforme disposto na Lei Estadual Nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003. Tal reajuste dar-se-á a partir do 13º mês de sua vigência, observado o acumulado nos últimos doze meses anteriores.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA.

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2020, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.3.3.90.39.  
Nº e Data do Empenho: 2020NE000514, de 25 de Novembro de 2020.

5.2. O valor da locação será pago em parcelas mensais de **R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)**;

5.3. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado;

5.4. A referida quantia deverá ser paga em nome da empresa **ÁGIL - AGILIDADE COMERCIAL REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A**, CNPJ/MF sob o Nº **04.809.727/0001-75**, através de depósito bancário no **Banco Bradesco**, Agência **290**, Conta Corrente Nº **75700-4**.

5.5. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA.

6.1. A LOCADORA é obrigada a:





6.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 3.1 deste instrumento;

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;

6.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;

6.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.6.1. Fica ciente a LOCADORA que quaisquer taxas, provenientes de uso compartilhado entre a Defensoria Pública do Estado e da Defensoria Pública da União, serão pagas na proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) de cada uma das Instituições;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.

7.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;

7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento;

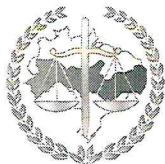
7.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

7.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7.1.6. Responder pelos débitos de energia elétrica, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, bem como IPTU e Bombeiros e demais taxas referentes ao período de vigência contratual;

7.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por



terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição;

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.

8.1. Com base no §3º do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal Nº 8.666/93, são atribuídas à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:

8.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da LOCADORA;

8.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da LOCADORA;

8.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão;

8.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.2.2 e 8.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa da LOCADORA, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

9.1.3. Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e demais encargos pela LOCATÁRIA;

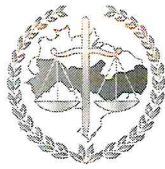
9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio;

9.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;

9.2. Na hipótese de ser a LOCADORA pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.

9.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá rescindir o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.





**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.**

10.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BENFEITORIAS.**

11.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

11.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização da LOCADORA, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.

11.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

11.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removíveis sem causar danos ao imóvel realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

11.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pela LOCADORA, serão indenizadas.

11.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pela LOCADORA não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

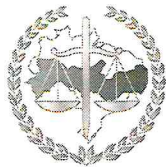
12.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal Nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

12.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.

12.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.

12.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.



12.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal Nº 8.245/91.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL.

13.1. A LOCATÁRIA designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

13.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

13.2.1. Solicitar à LOCADORA todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

13.2.2. Comunicar à LOCADORA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;

13.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

13.2.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES.

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a LOCADORA às seguintes penalidades, na forma do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta a LOCADORA quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha ocorrido;

14.1.2. MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

14.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

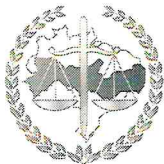
14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição u até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

14.2. As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da LOCADORA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.3. A LOCATÁRIA poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada a LOCADORA dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.

14.4. A LOCATÁRIA poderá inscrever em dívida ativa o valor da sanção de multa aplicada a LOCADORA, para cobrança judicial.





**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS.**

15.1. O presente contrato fundamenta-se nas:

15.1.1. Leis Federais Nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos);

15.1.2. Lei Estadual Nº 12.525/03; e

15.1.3. Lei Federal Nº 10.406/02 (Código Civil), no que couber.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

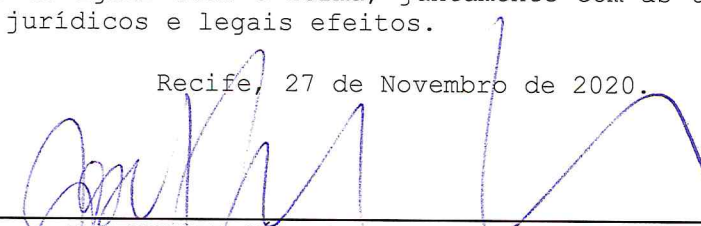
16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.**


17.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

17.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

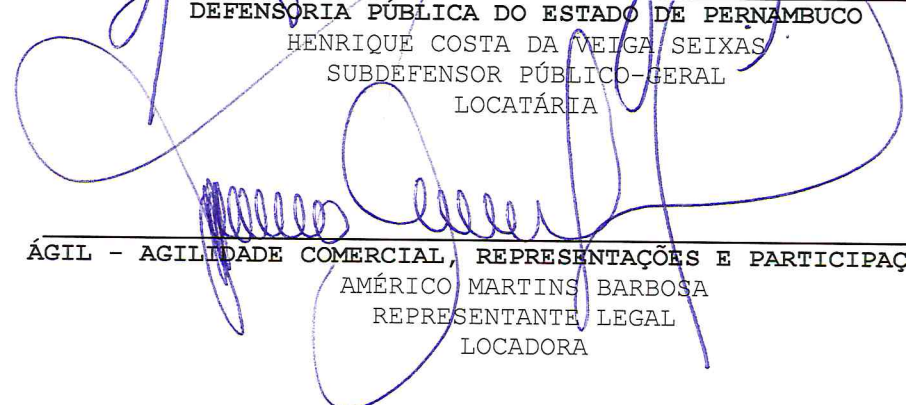
Recife, 27 de Novembro de 2020.

  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

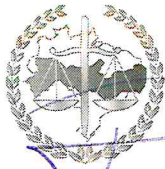
JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL  
LOCATÁRIA

  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL  
LOCATÁRIA

  
ÁGIL - AGILIDADE COMERCIAL, REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A

AMÉRICO MARTINS BARBOSA  
REPRESENTANTE LEGAL  
LOCADORA



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

*Maria do Rosário Romeira Matos Barbosa*

AGIL - AGILIDADE COMERCIAL, REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A  
MARIA DO ROSÁRIO ROMEIRA MATOS BARBOSA  
REPRESENTANTE LEGAL  
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

*Alfiasco Henrique Siqueira da Silva*

CPF:

*089.149.774-98*

2.

NOME:

*Yacio Alves Santana*

CPF:

*105.133.714-90*



DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: José Fabricio Silva de Lima

PORTARIAS DO DIA 12.12.2020

O Defensor Público-Geral do Estado no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124/2008 e Lei Complementar Estadual nº 20/98, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 80/2014, RESOLVE:

DESIGNAÇÃO

Nº 738/2020 - Designar o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) ANTONIO LUIZ DA SILVA NETO, mat. 297.315-4, para Acumular no Sator de Sucumbências da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, promovendo o acompanhamento processual dos honorários substitucionais (juizados jurisdicionais cíveis), a partir de 16.11.2020. Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 739/2020 - Dispensar o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) LORENA JORDANI NEPOMUCENO, mat. nº 298.421-4, da Função Gratificada-FGS - 2, de Chefe do Núcleo da Defensoria Pública em Itapicira, a partir de 29.10.2020.

Nº 740/2020 - Designar o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) GABRIELA LIMA ANDRADE, mat. 298.586-1, para ser sua lotação no Núcleo Regional de Defensoria Pública em Surubim, vinculada à Subdefensoria Pública em exercício de suas atribuições nas 1ª e 2ª Varas da Comarca de Surubim, a partir de 04.12.2020.

Nº 741/2020 - Designar o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) GABRIELA LIMA ANDRADE, mat. 298.586-1, para Acumular na Vara Única da Comarca de Santa Maria do Cambuá, a partir de 04.01.2021.

Nº 742/2020 - Designar o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) GABRIELA LIMA ANDRADE, mat. 298.586-1, para Função Gratificada-FGS - 2, de Chefe do Núcleo da Defensoria Pública em Surubim, a partir de 04.12.2020.

Nº 743/2020 - Designar o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) RAFAEL WILLIAMS LUIZ BRAGA, mat. 298.588-8, para ser sua lotação no Núcleo Regional de Defensoria Pública em Seridó, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior, com exercício de suas atribuições nas 1ª e 2ª Varas da Comarca de Curupira, a partir de 04.12.2020.

Nº 744/2020 - Designar o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) RAFAEL WILLIAMS LUIZ BRAGA, mat. 298.588-8, para Acumular na 2ª Vara da Comarca de Curupira, a partir de 04.01.2021.

Nº 745/2020 - Designar o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) MARCELO NAVARRO MESQUITA SARAIVA, mat. 298.587-4, para ser sua lotação no Núcleo Regional de Defensoria Pública em Belo Jardim, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior, com exercício de suas atribuições nas 1ª e 2ª Varas da Comarca de São Bento do Una, a partir de 04.12.2020.

Nº 757/2020 - Publicar o ato de falta nos termos do art. 139 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, para o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) abaixo relacionado.

Table with 4 columns: DEFENSOR PÚBLICO, MATRÍCULA, DATA DE INÍCIO, QUANTIDADE DE DIAS. Rows for BARBARA LOPES NUNES and BARBARA LOPES NUNES.

Nº 758/2020 - Publicar a concessão de folga em razão de trabalho no Plantão Integrado Permanente, com fundamento no art. 4º da resolução do CSDP nº 12, publicada em 22/10/2018, aos Excelentíssimos Defensores Públicos abaixo relacionados:

Table with 4 columns: DEFENSOR PÚBLICO, MATRÍCULA, DIAS TRABALHADOS, DIAS DE FOLGA. Multiple rows listing names and dates.

Nº 759/2020 - Designar o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) GINA BEZERRA GONCALVES, mat. 298.589-5, para ser sua lotação no Núcleo Regional de Defensoria Pública em Arcoverde, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior, com exercício de suas atribuições na Vara Única da Comarca de Buribe e no Núcleo Regional da Comarca de Arcoverde, a partir de 04.12.2020.

Table with 2 columns: DIA/JANEIRO, DEFENSOR. Rows for GINA BEZERRA GONCALVES and JOANA MALHEIROS FELICIANO.

Nº 746/2020 - Designar o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) MARCELO NAVARRO MESQUITA SARAIVA, mat. 298.587-4, para Acumular na Vara Única da Comarca de Sanharó, a partir de 04.01.2021.

Nº 747/2020 - Designar o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) PEDRO FREITAS FREIRE, mat. 298.589-5, para ser sua lotação no Núcleo Regional de Defensoria Pública em Arcoverde, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior, com exercício de suas atribuições na Vara Única da Comarca de Buribe e no Núcleo Regional da Comarca de Arcoverde, a partir de 04.12.2020.

Nº 748/2020 - Designar o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) PEDRO FREITAS FREIRE, mat. 298.589-5, para ser sua lotação no Centro de Ressocialização do Agreste em Cambolibo, a partir de 04.01.2021.

Nº 749/2020 - Designar o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) PEDRO FREITAS FREIRE, MARCELO NAVARRO MESQUITA SARAIVA, RAFAEL WILLIAMS LUIZ BRAGA e GABRIELA LIMA ANDRADE, para participarem do Curso de Formação dos Novos Defensores Públicos do Estado de Pernambuco, no período de 07 a 18.12.2020.

Nº 750/2020 - Designar o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) LUCIANO CAMPOS BEZERRA, mat. 131.183-2, para ter o exercício de suas atribuições na 3ª Vara do Tribunal do Juri da Capital, a partir de 14.12.2020. Revogam-se as disposições em contrário.

RECURSOS HUMANOS

Nº 751/2020 - Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública NOELY VALENTE BATISTA DA SILVA MOTA, mat.116.109-1, de 30 (trinta) dias, a partir de 01/12/2020, referentes ao exercício 2014.

Nº 752/2020 - Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública NOELY VALENTE BATISTA DA SILVA MOTA, mat.116.109-1, de 20 (vinte) dias, a partir de 01/02/2021, referentes ao exercício 2018.

Nº 753/2020 - Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública NOELY VALENTE BATISTA DA SILVA MOTA, mat.116.109-1, de 10 (dez) dias, a partir de 21/02/2021, referentes ao exercício 2018.

Nº 754/2020 - Deferir o pagamento de licença prêmio não gozada à Excelentíssima Defensora Pública APOENADA MARIA DE FÁTIMA TIMES PIMENTEL E SILVA, mat. nº. 408.179-0, de 150 (cento e cinquenta) dias, referentes ao 1º decênio com vigência em 19/09/1992, conforme parecer jurídico UACC-SEI Nº 2500000028.001626/2020-90.

Nº 755/2020 - Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública BARBARA LOPES NUNES, mat. 297.283-2, de 10 (dez) dias, a partir de 09/12/2020, referentes ao exercício 2020 (1º semestre).

Nº 756/2020 - Deferir o gozo de licença especial, de 05 (cinco) dias, à Excelentíssima Defensora Pública MARIANNA GRANJA DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES, mat. 296.041-4, a partir de 11/01/2021.

Nº 757/2020 - Publicar o ato de falta nos termos do art. 139 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, para o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) abaixo relacionado.

Table with 4 columns: DEFENSOR PÚBLICO, MATRÍCULA, DATA DE INÍCIO, QUANTIDADE DE DIAS. Rows for BARBARA LOPES NUNES and BARBARA LOPES NUNES.

Nº 758/2020 - Publicar a concessão de folga em razão de trabalho no Plantão Integrado Permanente, com fundamento no art. 4º da resolução do CSDP nº 12, publicada em 22/10/2018, aos Excelentíssimos Defensores Públicos abaixo relacionados:

Table with 4 columns: DEFENSOR PÚBLICO, MATRÍCULA, DIAS TRABALHADOS, DIAS DE FOLGA. Multiple rows listing names and dates.

Nº 759/2020 - Designar o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) GINA BEZERRA GONCALVES, mat. 298.589-5, para ser sua lotação no Núcleo Regional de Defensoria Pública em Arcoverde, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior, com exercício de suas atribuições na Vara Única da Comarca de Buribe e no Núcleo Regional da Comarca de Arcoverde, a partir de 04.12.2020.

Table with 2 columns: DIA/JANEIRO, DEFENSOR. Rows for GINA BEZERRA GONCALVES and JOANA MALHEIROS FELICIANO.

Table with 2 columns: DIA/JANEIRO, DEFENSOR. Rows for MARIA DAS DORES BEZERRA LIMA, MARIA HELENE MALHEIROS CESAR, MARIANNA GRANJA DE OLIVEIRA LIMA, MARTA MAIA E SILVA GALVAO, MAYARA DOS SANTOS PENEIRA, MIRELLA CELIA DE OLIVEIRA WANDERLEY NUNES, MYRIAM VALLE DA CAMARA QUEIROGA, MYRTA MACHADO RICOLOFF DE FARJUS, NATALLI BORBA BRANDI LEITE, ROBERTA RODRIGUES STANGE LUCEDO, ROSETO CARIRY DE ARAUJO, SANDRA QUARESMA DE LIMA, TEREZA CRISTINA CRUZ DE OLIVEIRA, TEREZA JOACY GOMES DE MELO, VIRGINIA CELIA SARAIVA GONCALVES, MOURY FERNANDES, WILLANE DAS SOUZA LOPES OLIVEIRA.

Nº 760/2020 - Designar o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) abaixo descritos para participarem do Plantão Integrado Permanente nas Comarcas do Cabo de Santo Agostinho, Jaboatão dos Guararapes e Olinda, nas respectivas datas:

Table with 2 columns: DIA/JANEIRO, DEFENSOR. Rows for MARIA DAS DORES BEZERRA LIMA, THALLES CANDEIA QUINTANS, DANIEL CASTILHO PICANÇO, DENNIS ANTONIO LEITE FERREZ, KEILA REID SILVA DE ALMEIDA, MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS, ELIOISA HELENA DE OLIVEIRA SECOURA RODRIGUES, KEILA REID SILVA DE ALMEIDA, MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS, THALES CANDEIA QUINTANS, DANIEL CASTILHO PICANÇO.

Table with 2 columns: DIA/JANEIRO, DEFENSOR. Rows for JOSE INALDO GONCALVES CAVALANTI JUNIOR, LELIA MARIA CAVALCANTE DE LACERDA, LUIANA DALLA ROSA CARVALHO GOMES, MARCELO DE SA CAVACANTI ALBUQUERQUE, MARIA DE FÁTIMA PORTELA LIMA, MARIA DE LOURDES SIQUEIRA DE SALES, MARIA TEREZA AMORIM DA COSTA RIBEIRO, MAURICIO FERREIRA DA SILVA DE GALVAO, RUTH GONDIM FALCÃO, TULIO VICTOR BORGES LOBO, VITORIA TEREZA GOMES DA SILVA, AMANDA MARQUES BATISTA.

Table with 2 columns: DIA/JANEIRO, DEFENSOR. Rows for LUANA DORZIAT BARBOSA DE MELO, LUDJA ROCHA RIBEIRO, MARIA CRISTINA COUTINHO, MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BANJA, MARIA EULÁLIA DE LUNA MELO, MARIANA RESENDE LIMA, MARILIA TENÓRIO CARDOSO, MICHEL SEICHI NAKAMURA, PAULO RAFAEL LEITÃO DE SOUZA, RENYIA PATRÍCIA OLIVEIRA NOBRES GAMBARRA, RODOLFO TOMAZ DE OLIVEIRA.

Nº 761/2020 - Designar o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) CAROLINA IZIDORO DO NASCIMENTO, mat. 275.395-2, para atuar nas subdefensões periciais nos dias 07, 11, 14, 16 e 21 de dezembro de 2020, na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em razão das férias da Defensora Pública natural.

Nº 762/2020 - Designar o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) CAROLINA IZIDORO DO NASCIMENTO, mat. 275.395-2, para atuar nos autos do processo nº 0005417-9/2018.17.00890 (PJE), que tramita na Central de Cartas de Ordem, Procelândia e Regional da Comarca de Olinda.

José Fabricio Silva de Lima Defensor Público-Geral do Estado

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 36/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE PROCESSO LICITATORIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 REGISTRO DE PREÇOS. A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à Formação de Registro de Preço visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de scanner de massa, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - DPPE, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.defensorppe.com.br no valor global anual estimado de R\$ 592.392,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais), a ser realizado às 10:30hrs (horário de Brasília), do dia 28.12.2020, Recife, 11 de dezembro de 2020. Armando Cesar Tomaz - Pregoeiro, José Fabricio Silva de Lima - Defensor Público-Geral do Estado.

Contratos

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADSAO Nº 009/2020. Pelo presente termo, ratifico a Adesão Nº 009/2020, Ata de Registro de Preço Nº 02/2020; Processo Nº 23248.083552.2019-56 do IFMA - Campus Imperatriz; Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2019, que tem como objeto a aquisição de Mobiliário - mais especificamente 36 (trinta) Unidades de 03 (três) lugares sem apoio de braços, bem como 90 (noventa) conjuntos de braços 3D, com apoio, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, que tem como empresa detentora do item a ser aderido a empresa ESTILO OFFICE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 19.695.098/0100-36. Sendo assim, ratifica-se a presente adesão no valor de R\$ 59.730,00 (Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta Reais), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Recife, 07 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 071/2020 - Processo Licitatório Nº 005/2020, Dispensa Nº 071/2020, com a empresa ÁGIL - AGILIDADE COMERCIAL, REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ/MF sob o Nº 04.048.872/0001-75, que tem como objeto a Locação das Salas 0085, 0086, 0088, 0100, 0202, 0205 e 0207 de imóvel situado na Rua de Progresso, Nº 255, Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP: 50.065-095, onde, durante a vigência do presente instrumento, funcionarão núcleos de atendimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 01 de Dezembro de 2020 até 31 de Novembro de 2023. Dotação Orçamentária: 010217.14.122.0938.1925.0000.0101000.000.3.3.90.30. Número do Empenho: 2020NE000514, de 25 de Novembro de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Novembro de 2020.

Contrato Nº 070/2020 - Ata de Registro de Preços Nº 008/2020. Processo Licitatório Nº 004/2020; Pregão Eletrônico Nº 04/2020, com a empresa L. BARBOSA DA SILVA, CNPJ/MF sob o Nº 07.470.632/0001-49, que tem como objeto o Fornecedor de Materiais de Informática (mais especificamente mouses ópticos), atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 23 de Novembro de 2020 até 22 de Janeiro de 2021. Dotação Orçamentária: 010217.14.122.0938.1919.0000.0101000.000.3.3.90.30. Número do Empenho: 2020NE002959, de 23 de Novembro de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 23 de Novembro de 2020.

Contrato Nº 069/2020 - Ata de Registro de Preços Nº 008/2020; Processo Licitatório Nº 004/2020; Pregão Eletrônico Nº 04/2020, com a empresa L. BARBOSA DA SILVA, CNPJ/MF sob o Nº 04.925.042/0001-94, que tem como objeto o Fornecedor de Materiais de Informática, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 23 de Novembro de 2020 até 22 de Janeiro de 2021. Dotação Orçamentária: 010217.14.122.0938.1919.0000.0101000.000.3.3.90.30. Número do Empenho: 2020NE000519, de 23 de Novembro de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 23 de Novembro de 2020.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 050/2019 - Processo de Adesão Nº 015/2019; Pregão Eletrônico Nº 0226.2018, CEL.PE.0146.SAD, com a empresa Citro S/A, CNPJ/MF sob o Nº 04.432.542/0001-47, com a finalidade de Acrescimo de 20 (Vinte) Níveis Telefônicos, perfazendo um Acrescimo de 20% (Vinte por cento) do valor total do Contrato, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 09 de Novembro de 2020 até 15 de Junho de 2021. Dotação Orçamentária: 010217.14.122.0938.1925.0000.0101000.000.3.3.90.30. Número do Empenho: 2020NE000481, de 09 de Novembro de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 09 de Novembro de 2020.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 050/2019 - Processo de Adesão Nº 015/2019; Pregão Eletrônico Nº 0226.2018, CEL.PE.0146.SAD, com a empresa Citro S/A, CNPJ/MF sob o Nº 04.432.542/0001-47, com a finalidade de Acrescimo de 20 (Vinte) Níveis Telefônicos, perfazendo um Acrescimo de 20% (Vinte por cento) do valor total do Contrato, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 16 de Dezembro de 2020 até 30 de Novembro de 2021. Dotação Orçamentária: 010217.14.122.0938.3193.0100.0101000.000.3.3.90.30. Número do Empenho: 2020NE000528, de 04 de Dezembro de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 07 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Cooperação Técnica Nº 010/2020, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.091.510/0001-75, situada na Praça Duque os Caxias, Pernambuco, do outro lado, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.510/0001-67, situada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, com a finalidade de Cessão de Uso Gratuito do imóvel composto por 06 (Seis) Salas no 2º (Segundo) Andar do prédio Empresarial L. Ferraz, Nº 08, localizado na Praça Duque os Caxias em Bezerros, Pernambuco. Vigência: 23 de Novembro de 2020 até 22 de Novembro de 2025. Local e Data de Assinatura: Recife, 23 de Novembro de 2020. Cooperação Técnica Nº 099/2020, firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.510/0001-67, situada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E ESTADUAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E DOS ESTADOS - ANSERRJ/FE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.054.809/0001-91, situada Rua C, Nº 701, Cx. L, Torre 2, Salas 130 e 132, Ass. CaixaAlcântara, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.340-900, com a finalidade de possiblitar o Pagamento pelas Associações da Taxa Associativa Mensal à Associação, bem como descontos de folhas de saúde e odontológicas, mediante Consignação em Plano de Pagamento. Vigência: 01 de Fevereiro de 2020 até 31 de Janeiro de 2025. Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de Fevereiro de 2020. Recife, 10 de Dezembro de 2020. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO JOSÉ FABRICIO SILVA DE LIMA DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. DEFENSOR PÚBLICO GERAL: José Fabricio Silva de Lima. Subdefensores em várias áreas.

SUBDEFENSORIA CRIMINAL DA CAPITAL Rafael Bento de Lima Neto. SUBDEFENSORIA DE RECURSOS Ana Cristina Silva Pereira Costa. SUBDEFENSORIA DA REGIÃO METROPOLITANA José Wilker Rodrigues Neves. SUBDEFENSORIA DO INTERIOR Cindaloo Batista de Sousa. CORREGEDOR GERAL José Antônio de Lima Torres. CORREGEDORA ALTERNATA Fátima Maria Alcântara de Amaral Meira.

CORREGEDORA AUXILIAR Manuella Polyana de M. Silveira. COORDENADOR DE GESTÃO Joaquim Fernandes Pereira da Silva. CHEFE DE FOMENTO João Duque Correia Lima Neto. ACESSORIA ESPECIAL DE GABINETE Cristiana Magalhães P. de Melo Luciano Campos Bezerra. ACESSORIA DE IMPRENSA Pedro Cunha. DIAGRAMAÇÃO Erivaldo Cesário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Endereço: Rua Nazaré de Amorim, nº 127, bairro Boa Vista, Recife-PE. CEP 50.070.330. Fone: (81) 3182-3700. Cel Center: 0800 381 0129. e-mail: comunicacaodape@gmail.com. Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. www.defensoria.pe.def.br